

## **EDITAL Nº 6/2023/VLH - CGAB/IFRO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PROCESSO SEI Nº 23243.001783/2023-96**

**DOCUMENTO SEI Nº 1858083**

O Diretor Geral Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Vilhena, por meio do Departamento de Extensão, torna público a abertura das inscrições para os servidores apresentarem propostas de institucionalização de atividades de extensão, a serem iniciadas em **2023**, sem concessão de recursos financeiros, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo regularizar, por fluxo contínuo, o desenvolvimento de ações de extensão sem ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Vilhena, representando significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional;

### **2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E ADMISSÃO**

2.1 O cadastro das ações de extensão vinculadas ao DEPEX - *Campus* Vilhena, de que trata este edital, será realizado via SUAP, até a data de até **30/11/2023**;

2.2 É recomendável que as propostas sejam enviadas com no mínimo 20 vinte (dias) de antecedência;

2.3 Após a submissão via SUAP, o proponente deve encaminhar um e-mail para [depex.vilhena@ifro.edu.br](mailto:depex.vilhena@ifro.edu.br), indicando a submissão a que este foi submetido;

2.4 As propostas para cursos FIC devem ser apresentadas à coordenação de Formação Inicial ou Continuada (CFIC) para análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), considerando as disposições contidas na Resolução nº 44/CONSUP/IFRO, de 11 de setembro de 2017;

2.5 Serão consideradas elegíveis para este edital, propostas de atividades de extensão que se enquadrem nas definições do regulamento de extensão do IFRO definidas através da RESOLUÇÃO Nº 31/REIT - CONSUP/IFRO, DE 30 DE MAIO DE 2017 ;

2.7 Toda a tramitação de eventuais adequações da proposta serão realizadas via SEI, dispensando o uso de impressos.

2.8 Não haverá limite de número de propostas encaminhadas por cada servidor durante a vigência deste edital;

2.9 Poderão ser proponentes de ação de extensão servidores docentes ou técnicos-administrativos do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto, no caso deste último, desde que comprove que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação.

### **3. DO COORDENADOR E EXTENSIONISTAS VOLUNTÁRIOS**

3.1 É responsabilidade do coordenador da proposta de extensão:

a) Dispor de carga horária para coordenação e realização das ações previstas no projeto.

Conforme dispõe a resolução nº 62/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 referente ao Regulamento de Atividade Docente (RAD) em seu ANEXO I as cargas horárias destinadas ao coordenador de projeto de extensão será de no máximo **08 h (oito horas)** projeto/semanal, já para colaboradores será de no máximo **04 h (quatro horas)** projeto/semanal;

c) Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão;

d) Coordenar e acompanhar as atividades do projeto;

e) Entregar quaisquer documentos solicitados pelo Departamento de Extensão, bem como esclarecer quaisquer questionamentos pertinentes à ação de extensão proposta.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 A avaliação das propostas submetidas será realizada pela Comissão de Avaliação de Atividades de Extensão do *Campus* Vilhena. As propostas serão avaliadas de acordo com o cumprimento de todos os itens deste edital;

4.2 Os projetos poderão ser devolvidos pelo Departamento de Extensão, para adequações;

4.3 Após a submissão, o Departamento de Extensão terá até 10 dias úteis para informar aos coordenadores quais as propostas aprovadas e institucionalizadas.

#### **5. DA CERTIFICAÇÃO**

5.1 A certificação ocorrerá por meio digital, e somente para os projetos finalizados, com documentação comprobatória entregue;

5.2 Após o envio do relatório final o coordenador da ação deverá requerer, através do e-mail [depex.vilhena@ifro.edu.br](mailto:depex.vilhena@ifro.edu.br) os certificados, enviando assim a lista de participantes, carga-horária, e-mail e demais informações necessárias para emissão dos certificados.

#### **6. SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS**

6.1 Os coordenadores deverão entregar Relatório Parcial de Atividades, após seis meses do início da ação e Relatório Final, até 45 dias após conclusão das atividades propostas;

6.2 É obrigatória a apresentação de resultados após o término da vigência do projeto. O coordenador deverá entregar o relatório de resultados, junto com fotos ou demais arquivos de mídia que comprovem o desenvolvimento dos projetos.

#### **7. CRONOGRAMA**

7.1 O interstício de submissão das propostas será de fevereiro/2023 a Novembro/2023;

7.2 O DEPEX poderá permitir a submissão de ação com data retroativa, mediante justificativa do proponente destacando a relevância da proposta apresentada, desde que a ação tenha ocorrido no ano de 2023.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Poderá ser concedido apoio financeiro no formato de taxa de bancada para subsidiar itens de custeio, itens permanentes ou bolsas de extensão, a depender da disponibilidade financeira.

8.2 O Departamento de Extensão se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou qualquer despesa decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas;

8.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

8.4. As ações de extensão validadas neste edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio do Departamento de Extensão/IFRO *Campus* Vilhena;

8.5 Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da PROEX/DEPEX;

8.6 O coordenador do projeto é o responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, e apresentação de resultados;

8.7 Se houver colaborador externo, sua inclusão deve ser indicada no projeto e nos resultados apresentados;

8.8 A submissão de ações e atividades extensionistas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

8.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Departamento de Extensão e Direção Geral do IFRO *Campus* Vilhena;

8.10 A duração da ação poderá ser prorrogada com a anuência do Departamento de Extensão, desde que fundamental para alcançar os objetivos da ação;

8.10 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se Departamento de Extensão pelo telefone (69) 2101-0718 ou por correio eletrônico no endereço [depex.vilhena@ifro.edu.br](mailto:depex.vilhena@ifro.edu.br).

Vilhena, 24 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz, Diretor(a) Geral pro tempore**, em 24/02/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1858083** e o código CRC **FDA5AB18**.

